



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SETOR DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA INSTITUCIONAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Aquisição de uniformes e distintivos destinados aos Agentes
de Polícia Judiciária do TRT da 16ª Região.**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA (Lei 11.419/2006)
EM 22/11/2021 08:41:30 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: C81477019E.CC1F9BBE98.C1B202EC14.8BCF2CD9F5

2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Descrição sucinta do objeto

Aquisição de uniformes de serviço operacional destinados aos Agentes de Polícia Judicial deste regional em efetivo serviço de Segurança Institucional.

2 Justificativa da necessidade de contratação

A necessidade dessa contratação visa o cumprimento do estabelecido na Resolução n.º254/2015, incisos "d" a "i", artigo 2º, deste TRT da 16ª Região, a qual determina a obrigatoriedade da utilização de uniformes e distintivos **pelos AGENTES DE POLÍCIA JUDICIAL** quando no exercício efetivo de suas atribuições. De modo complementar, a Resolução n. 175/2016 do CSJT (Art. 1º, inciso X) e a Resolução n.º. 201/2017 também mencionam a necessidade de utilização de uniformes para o exercício das atividades de segurança institucional.

Consideremos, também, o Ato **Normativo 0001171-84.2021.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, que dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os Inspetores e Agentes da Polícia Judicial, o qual especifica uma nova composição a ser adotada por esses servidores. Vemos, portanto, a necessidade de que a compra seja iniciada o mais breve possível para que até o final de dezembro de 2021/início de janeiro de 2022 o Setor de Segurança Institucional disponha desses materiais para ser entregues aos seus servidores.

Observemos, ainda, que é indispensável ter à disposição um quantitativo pequeno em reserva para os casos em que os uniformes sofram algum tipo de desgaste excessivo ou que sejam danificados em decorrência das atividades do setor de segurança e inteligência institucional, razão pela qual o quantitativo foi especificado levando em conta que devemos manter guardados itens para fins de substituição ou nova entrega de uniformes.

Por essas razões, entende-se pelo início do processo de compra para aquisição dos uniformes estejam disponíveis para substituição imediata, adequando-se ao novo modelo e, também, para permitir sua distribuição a partir de janeiro de 2022, ficando esse material sob a guarda e controle do Setor de Segurança Institucional.

Esclarecemos que em razão da necessidade imediata e dos entraves encontrados quanto a cotação de preços de todos os componentes da compra, realizamos uma diminuição dos itens, permanecendo, mantendo apenas os de imediata necessidade (calça, camisas, camisas polo e cinto), tal como especificado na tabela de descrição.

Alinhamento entre a demanda e o planejamento estratégico e o plano de aquisições

A aquisição eventual e futura de material de consumo guarda alinhamento ao planejamento estratégico 2015-2020 do TRT 16 (aprovado pela PORTARIA GP Nº 1254/2014) e com o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2016-2021 do TRT 16 (Portaria GP nº. 1187/2015, p. 64/65).

Dessa forma, contribui para o cumprimento da Missão do TRT da 16ª Região, qual seja:

MISÃO:

Garantir à sociedade uma justiça célere, eficaz e acessível aos jurisdicionados, promovendo a solução de conflitos de natureza trabalhista, a cidadania e o reconhecimento dos direitos sociais.

A VISÃO DE FUTURO DO TRT-MA:

Ser modelo institucional de excelência e de cidadania da Justiça do Trabalho reconhecido pela sociedade com atuação em todo o Estado do Maranhão.

VALORES INSTITUCIONAIS:

Comprometimento, Ética, Probidade, Imparcialidade, Credibilidade e Cordialidade.

3 Requisitos da Contratação

O uniforme têm a função de identificação dos Agentes de Polícia Judicial, facilitando que os magistrados, servidores e jurisdicionados os reconheçam e, também, por seus próprios colegas, propiciando um maior destaque a fim de facilitar sua identificação pelos demais servidores que trabalham no dia-a-dia nas instalações da Justiça do Trabalho, bem como para atuar nas realizações de eventos e solenidades. Além disso, contribuem para a identidade visual da instituição, propiciando mais praticidade, modernidade, conforto e segurança.

Além disso, a necessidade desta aquisição está prevista Resolução n. 175/2016 do CSJT (Art. 7º e § único) que dispõe quanto à obrigatoriedade do uso do uniforme para servidores que atuam na área de segurança judiciária, bem como o Ato Regulamentar TRT GP 14/2015, deste Tribunal, que dispõe sobre uniformes, seu uso, entre outros.

Resalte-se, ainda, que o Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, no exercício de suas atribuições conferidas pela Resolução CNJ 291/2019, deliberou pela aprovação dos uniformes, buscando padronizar os elementos e símbolos que promovem uniformidade no reconhecimento dos servidores com atribuições de policiamento e segurança no Judiciário, assim como fortalecer a

identidade institucional da categoria, com o estabelecimento de padrões de identidade visual para os uniformes, acessórios, distintivos e equipamentos de proteção a serem utilizados.

O uniforme de uso operacional é utilizado principalmente no policiamento ostensivo (interno e externo) no âmbito deste Tribunal, com objetivo de coibir atos criminosos. A presente aquisição visa melhorar as condições de trabalho, possibilitando tranquilidade (segurança) a magistrados e servidores no desempenho de suas funções institucionais, pois, segundo um experimento realizado por neurocientistas da Universidade McMaster, no Canadá, constatou que a percepção de uma pessoa sobre as demais ao seu redor é alterada pelo simples fato de ela vestir um uniforme. O estudo levanta, segundo os autores, questões importantes sobre estereótipos e sensação de poder associadas a símbolos, como os uniformes. Explica que o objetivo era descobrir se o uniforme em si pode ter um impacto na percepção das outras pessoas (...).

Como já citado anteriormente a presente aquisição está diretamente relacionada com os objetivos estratégicos de Garantir infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho o que implica, necessariamente, na busca da excelência no atendimento e na preservação da segurança do público interno e, por conseqüentemente, estendido ao público externo que frequenta a Justiça do Trabalho.

Portanto, faz-se necessária a aquisição de uniforme operacional para utilização dos servidores nas atividades do Setor de Segurança e Inteligência Institucional. A vestimenta é imprescindível para a realização de vigilância e policiamento ostensivo nas áreas e adjacências do TRT da 16ª Região, quando da realização de audiências e, ainda, na realização de segurança de magistrados e autoridades, tudo em consonância com o AR 14/2015 TRT16 e a Resolução n. 175/2016 e Resolução n. 201/2017, ambas do CSJT.

Assim, passamos a descrever os materiais, de imediato, necessários.

UNIFORME OPERACIONAL		
01	CALÇA OPERACIONAL	<p>CALÇA OPERACIONAL com as seguintes características:</p> <p>a) cor desert ou areia;</p> <p>b) tecido ripstop;</p> <p>c) composição de 66% poliéster e 34% algodão;</p> <p>d) costuras duplas;</p> <p>e) reforço duplo entre as pernas e os joelhos;</p> <p>f) cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura);</p> <p>g) zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático;</p> <p>H) Com Oito Bolsos, Sendo:</p> <p>h.1) dois bolsos frontais tipo faca;</p> <p>h.2) dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro; h.3) dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com</p>

		<p>tampa e fechamento em velcro, medindo, de altura e de largura, entre 18 e 20 cm, respectivamente;</p> <p>h.4) um bolso embutido na frente do lado direito com forro;</p> <p>h.5) um bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo;</p> <p>i) etiquetas “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem</p>
02	CAMISA POLO OPERACIONAL MANGA CURTA	<p>CAMISA POLO OPERACIONAL –</p> <p>Confeccionada em malha piquet liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 2012 g/m², na cor preta. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. MANGA CURTA comum, com ribana 25 mm, barra em abertura “V” nas laterais; distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, como exemplo “CJF; TRF2; SJRJ...” na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173- 1C).</p>
03	CAMISETA MANGA CURTA	<p>CAMISETA MANGA CURTA</p> <p>Cor preta, confeccionada em tecido PV Anti Pilling (malha com 63% de poliéster e 37% de viscose), manga curta; gola redonda reforçada, tamanhos M, G, GG e XG (a definir), brasão do Poder Judiciário bordado na frente no peito lado esquerdo e as mangas laterais bordadas com a bandeira do Brasil, lado direito e da logomarca do TRT da 16ª Região, lado esquerdo.</p>
04	CINTO NYLON	<p>CINTO NYLON com fivela, tira 100 % nylon, de 30 mm de largura, cor preta, fivela de aço, com mecanismo de pressão, com haste interna móvel de fixação, sem desenhos ou relevos, cor prata, mínimo: 1000 mm e máximo: 1500 mm de comprimento. Largura mínima: 50 mm e máxima: 70 mm.</p>

4 Estimativa de quantidades

Considerou-se o quantitativo de 20 (vinte) servidores que exercem efetivamente as atribuições do setor de segurança e inteligência institucional. Desta forma, de acordo com as atividades e atribuições do setor de segurança e inteligência institucional, temos o seguinte quantitativo, modelos conforme anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CALÇA OPERACIONAL	130
02	CAMISA POLO (OPERACIONAL) MANGA CURTA	150
03	CAMISETA MANGA CURTA (gola careca)	100
04	CINTO NYLON	30

5 Pesquisa de mercado

Mais que um mero traje ou uniforme de serviço, a vestimenta usual e diária do Agente de Polícia Judicial, constitui a identificação visual para os servidores da área de segurança do Tribunal, posto que tais servidores têm a responsabilidade de bem representar esta Corte ao atender o público, ao atuar na segurança, no acompanhamento e segurança de magistrados e demais autoridades quanto designadas pela Administração deste Tribunal.

Sendo assim, os objetos listados são os usuais utilizados por Agentes de Polícia Judicial em diversos Tribunais Regionais do Trabalho, além de Tribunais Superiores.

Verifica-se que os uniformes são objetos que podem ser adquiridos sem qualquer tipo de restrição pelo Tribunal, sendo possível o parcelamento da contratação, mas neste caso não vemos necessidade, pois a compra deve ser realizada por dispensa de licitação – compra direta.

As pesquisas foram colhidas em empresas do mercado local que atuam no ramo de artigos de uniformes, com maior ênfase aos de caráter militar, e através do site (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), do Ministério da Economia. Foram anexados pesquisas (resultados de dados de compras), com aplicação de valor médio do somatório de cada item, tendo o resultado como valor mediano, ou seja, preços coletados, **no entanto os preços que foram colhidos estão muito abaixo dos preços que são comercializados em lojas especializadas do ramo, assim inexecutáveis**, inconsistentes, conforme Art. 2º, item I, da IN 073/2020, o que não serviram para a composição do processo de compra.

6 Escolha e justificativa da opção mais adequada e requisitos específicos

Para atender os objetivos propostos neste estudo preliminar, a solução pretendida no que se refere à vestimenta do uniforme tático, é a aquisição de um traje que leve em consideração o clima do Estado do Maranhão que é geralmente quente, a durabilidade maleabilidade dos tecidos. Deve-se levar em consideração que o Agente de Polícia Judicial durante sua jornada de trabalho permanece por muito tempo em pé em lugares sem ar refrigerado ou locais externos.

Importante ressaltar que os bens a serem adquiridos são semelhantes aos já comprados e que já estão sendo utilizados pelos servidores de segurança deste Regional, apenas com a nova padronização (cor e símbolo).

Vamos tratar dos itens a serem adquiridos:

01. Calça Operacional:

Deve oferecer conforto, permitir boa mobilidade, tecido resistente e por ser destinadas ao serviço operacional há a necessidade de que tenha diversos bolsos.

02. Camiseta polo manga curta:

As mais comuns no mercado são as confeccionadas em tecido PV Anti-Pilling (malha com 63% de poliéster e 37% de viscose), manga curta; gola redonda; com bordado específico e estampa escrita nas costas, também conforme padrão estabelecido.

03. Camiseta manga curta:

As mais comuns no mercado são as confeccionadas em tecido PV Anti-Pilling (malha com 63% de poliéster e 37% de viscose), manga longa; gola redonda e elástica no punho;

04. Cinto de nylon:

É o básico oferecido no mercado, confeccionado em nylon e fivela de aço com mecanismo de pressão;

7 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

7.1. É tecnicamente viável dividir o objeto da contratação?

Não. Os itens que compõe os uniformes são peças que podem ser adquiridos em uma única contratação, podendo ser fornecido por uma só empresa.

7.2. É economicamente viável dividir o objeto da contratação?

Não. Os itens podem ser fornecidos por uma só empresa, pois se trata apenas de vestimentas.

7.3. Dessa forma, considerando algumas respostas aos questionamentos do próprio TCU, a compra por dispensa de licitação se adéqua ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

8 Providências para a adequação do ambiente do órgão

Não se aplica.

9 Pesquisa de preço em empresas locais - Indicação do orçamento estimado

ITENS	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	PREÇO MÉDIO	QUANTID. PEÇAS.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	MILITAR BRASIL-INTERNET	AVB DO BRASIL INTERNET MERCADO LIVRE - INTERNET	SLZ-FARDAMENTOS	RAYDSON CONFECÇÕES			
CALÇATA	167,00	201,35	250,00	265,00	220,83	130	28.707,90
CAMISA POLO	76,00	78,90	75,00	82,00	77,97	150	11.695,50
CAMISA GOLA CARECA	78,00	78,90	75,00	79,00	77,72	100	7.772,20
CINTO	63,00	34,90	30,00	33,00	40,22	30	1.206,60
							49.382,20

O custo estimado da contratação é de R\$49.382,20 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

10 Informar o Ato Regulamentar que autoriza a contratação

A compra dos uniformes está prevista no Ato Regulamentar G. P. Nº 2/2010, em que considera que vestimentas e os acessórios, de uso exclusivo em serviço, são elementos de identificação do usuário no cumprimento de suas atividades, bem como refletem a boa imagem da instituição.

11 Manifestar sobre a forma e viabilidade da contratação

Considerando todas as análises deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se positivamente pela viabilidade da aquisição ora pretendida.

Conforme justificado, as aquisições pretendidas são necessárias à boa prestação dos serviços de segurança das pessoas que trabalham ou transitam nos edifícios que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em consonância com as Resoluções Administrativa n. 014/2015 do TRT da 16ª Região, com a Resolução n. 175/2016 e n. 201/2017 do CSJT e, ainda, com as Resoluções n. 104/2010 e 176/2013 do CNJ.

Impacto

Probabilidade

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA (Lei 11.419/2006)
EM 22/11/2021 08:41:30 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: C81477019E.CC1F9BBE98.C1B202EC14.8BCF2CD9F5

Prováveis riscos que o presente processo de contratação está exposto:

TABELA 9 – ANÁLISE DE RISCOS						
Item	Risco	Probab.	Impacto	Prob. x Impacto	Consequência	Controle
01	Impugnação procedente, aos termos do edital	1-Baixa	2-Médio	2-Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	Submeter o edital à revisão da Secretaria Jurídica
02	Desinteresse do mercado em participar do certame	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	1-Baixa	2-Médio	2-Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores
04	Impugnação do resultado da licitação	2-Média	2-Médio	4-Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado
05	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato (variações significativas na cotação do Dólar, por exemplo)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Inviabilidade de contratação por desistência da adjudicatária, com possibilidade de frustração de convocação de classificada subsequente	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato
06	Irregularidade fiscal da empresa vencedora da licitação (Pregão ou Adesão à ARP)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Necessidade de convocação da classificada subsequente (em caso de Pregão) ou inviabilidade da Adesão à ARP	No caso da Adesão, solicitar a comprovação de regularidade fiscal da empresa

CONTINUAÇÃO DA TABELA DE ANÁLISES DE RISCOS.

07	Inadimplemento da obrigação de entregar o objeto por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Necessidade de convocação de classificada subsequente	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual
08	Atraso na entrega do objeto por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Atraso nos prazos estimados para equipar as Varas e Foros com dispositivos de segurança.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual
09	Entrega do objeto desconformidade com especificações do edital	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual

12 Equipe de Planejamento e Contratação

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 09, Resolução CNJ n. 182/2013).

São Luis, 22 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA

Tec. Judiciário/Especialidade Segurança

MÁRCIO ALBERTO LOPES

Chefe do Setor de Segurança e Inteligência Institucional.

13 Referências

Resolução 254/2015 - TRT 16ª

Lei 8.666/93-Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

(https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/ciencia-e-saude/2017/02/13/interna_ciencia_saude,573268/usar-uniforme-policial-altera-forma-de-enxergar-os-outros-diz-estudo.shtml)

Lei nº 10.520/02 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Resoluções n. 104/2010 do CNJ e Resolução n. 176/2013 do CNJ.

Resolução n. 175/2016 do CSJT.

Resolução n. 201/2017 do CSJT.

Resolução Administrativa n. 014/2015 do TRT da 16ª Região.

Ato Regulamentar G. P. Nº 2/2010